



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 3 AO Projeto de Lei nº 38/2023

Emenda ao Projeto de Lei nº 38/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 38/20223 que “autoriza o município de Valinhos a contratar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 38/2023, com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. As operações de crédito autorizadas pelo presente Projeto de Lei não poderão prever carência de pagamento, devendo o início do pagamento das parcelas ocorrer no mês subsequente ao da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo garantir a responsabilidade fiscal e financeira do Município de Valinhos, evitando que haja endividamento excessivo e descontrole nas finanças públicas. Ao vedar a previsão de carência de pagamento, o projeto de lei assegura que o início do pagamento das operações de crédito ocorra no mês seguinte ao da contratação, possibilitando que o atual governo arque com as obrigações decorrentes dessas operações. Isso evitará que a atual gestão comprometa as finanças futuras do Município, garantindo, assim, a sustentabilidade financeira a longo prazo.

Sendo assim, solicitamos aos nobres pares que aprovem a presente emenda para garantir a efetividade da Lei.

Valinhos, 15 de maio de 2023.

AUTORIA: FRANKLIN